

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 007/2017

*Autoriza a Celebração de Convênio e dá Outras Providências.*

O Prefeito Municipal de Selbach-RS no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 7º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, remete a apreciação desta Augusta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei.

**Art. 1.º** - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Segurança Pública, visando a conjugação de esforços conjuntos para a confecção de cédulas de identidade no Município.

**Art. 2.º** - Faz parte integrante desta Lei a minuta de Convênio constante no Anexo I.

**Art. 3.º** - As despesas decorrentes desta lei correrão a conta da dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

**Art. 4.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 10 de março de 2017.

Sergio Ademir Kuhn  
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e  
Cumpra-se, em 10.03.2017.

Marli Teresinha Tonello Reis  
Secretária de Administração,  
Fazenda e Planejamento

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 007/2017  
DE 10 DE MARÇO DE 2017**

**MENSAGEM**

**ASSUNTO:** *Autoriza a Celebração de Convênio e dá Outras Providências.*

**PROPONENTE:** PODER EXECUTIVO

**TRAMITAÇÃO:** REGIME NORMAL

**FUNDAMENTAÇÃO:** Competência da Lei Orgânica do Município, artigo 56, inciso VI.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Anexo encaminhamos a esta Egrégia Câmara, o Projeto de Lei Municipal n.º 007/2017 para o qual pedimos apreciação no regime normal desta Casa.

O presente Projeto, visa autorizar o Município de Selbach, a celebrar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, com a interveniência do Instituto-Geral de Perícias, visando à conjugação de esforços para a confecção de carteiras de identidade no Município.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração.

Cordialmente,

Sergio Ademir Kuhn  
Prefeito Municipal

**EXMO SR.  
BONEMAR BENDER  
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES  
-NESTA-**